



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 3/2026

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (931348)

OBJETO

Aquisição de Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa PET individual de 510 ml, e Gelo potável tipo escama ou picado, produzido exclusivamente com água potável, acondicionado em sacos plásticos transparentes de 10 kg, destinados exclusivamente à hidratação dos alunos, professores, servidores, equipes de apoio e demais participantes do Desfile Cívico Escolar do Município de Queimados/RJ, a ser realizado em 12 de setembro de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.141,39 (dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/08/2026 às 08h

Até 21/08/2026 às 08:59h

PERÍODO DE LANCES

De 21/08/2026 às 09h

Até 21/08/2026 às 17h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026
(Processo Administrativo n.º3888.2026-E)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal de Queimados N.º 2892, de 09 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21 de agosto de 2026

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 17:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa PET individual de 510 ml, e Gelo potável tipo escama ou picado, produzido exclusivamente com água potável, acondicionado em sacos plásticos transparentes de 10 kg, destinados exclusivamente à hidratação dos alunos, professores, servidores, equipes de apoio e demais participantes do Desfile Cívico Escolar do Município de Queimados/RJ, a ser realizado em 12 de setembro de 2026 por dispensa de licitação em detrimento do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – Garrafa PET 510ml.	UN	10.000	R\$ 1,42	Avenida Guilherme Benjamin Weinschenck, nº 24/365,	48 horas antes do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					(PREVIQUEIMADOS)	
2	Gelo escama/picado potável – saco de 10kg.	SC	111	R\$ 17,49	Avenida Guilherme Benjamin Weinschenck, nº 24/365, (PREVIQUEIMADOS)	3 horas antes do evento.

1.2.1. Havendo mais de um item, o fornecedor poderá participar de um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo cadastrar e apresentar proposta apenas para o(s) item(ns) que selecionar para participação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O contrato terá vigência até a data do seu pagamento, limitada à entrega dos itens vinculados ao evento de 12/09/2026, não sendo admitida prorrogação, dada a natureza pontual do objeto.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, adjudicatário ou contratado, das seguintes condutas:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O responsável pelas infrações administrativas previstas neste Aviso ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração, nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total.

8.4.1. As multas previstas neste Aviso deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da contratação direta.

8.4.2. A aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

8.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

8.12. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

8.13. As sanções decorrentes de infrações praticadas durante a execução da contratação observarão, igualmente, as disposições deste Aviso, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1.ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2.ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3.ANEXO III - Planilha de Preços Máximos;

9.13.4.ANEXO IV - Modelo de Propostas;

9.13.5.ANEXO V - Declaração de Parentesco.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 3888.2026-E**

**AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA COMUM
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.205/2025

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, regulamentado o conforme inciso XXIII do Artigo 6º da NLLL, e parâmetros e elementos descritivos nas alíneas de “a” a “j”, é o documento elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual deve constar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto a ser contratado por dispensa de licitação, materializando o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

agosto/2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3888.2026-E

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é a Aquisição de Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa PET individual de 510 ml, e Gelo potável tipo escama ou picado, produzido exclusivamente com água potável, acondicionado em sacos plásticos transparentes de 10 kg, por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025):

1.2. **Item 1 – Água mineral natural, sem gás**, própria para consumo humano, envasada em garrafas PET individuais de 510 ml, tampa lacrada, embalagem íntegra e rotulagem completa, no quantitativo de **10.000 (dez mil) unidades**;

1.3. **Item 2 – Gelo potável tipo escama/picado**, produzido a partir de água potável, acondicionado em sacos plásticos lacrados de 10 kg, no quantitativo de **111 (cento e onze) sacos**, totalizando **1.110 kg**;

1.4. destinados exclusivamente à hidratação dos alunos, professores, servidores, equipes de apoio e demais participantes do **Desfile Cívico Escolar do Município de Queimados/RJ**, a ser realizado em **12 de setembro de 2026**, conforme condições, prazos, locais de entrega e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, tratando-se de fornecimento de execução pontual, sem caráter continuado e sem possibilidade de prorrogação contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual demonstrou a necessidade, viabilidade técnica, econômica e operacional da solução escolhida.

2.2. A contratação se faz necessária para garantir o bem-estar dos participantes do Desfile Cívico Escolar, a ser realizado em 12 de setembro de 2026 (sábado), às 09h00, considerando as altas temperaturas previstas para o período segundo fonte: (www.accuweather.com). A disponibilização de água mineral e gelo é essencial para a hidratação dos participantes e conservação adequada da bebida, contribuindo para o sucesso do evento.

2.3. Trata-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e de fácil especificação, o que possibilita sua aquisição de forma objetiva e segura, garantindo economicidade, qualidade e atendimento tempestivo da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, em quantitativo e valor compatíveis com o limite legal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente;

3.2. Decreto Municipal nº 2892/2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Queimados, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

3.3. Decreto Municipal nº 2.893/2023, que regulamenta a pesquisa de preços, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

3.4.1. Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.4.2. Será regida, ainda, pelas respectivas alterações às normativas legais retro mencionadas, além das demais disposições legais aplicáveis, e do estabelecido no presente Termo de Referência.

3.5. O contrato que vier a ser celebrado regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da Solução

4.1.1. Optou-se pela contratação direta de empresa para o fornecimento dos seguintes itens:

- a) 10.000 (dez mil) garrafas PET de 510 ml de água mineral sem gás;
- b) 111 (cento e onze) sacos de 10 kg cada de gelo em escamas/picado.

4.1.2. A presente solução objetiva atender, de forma adequada e tempestiva, à demanda do Desfile Cívico de 2026 no Município de Queimados/RJ, assegurando a hidratação dos participantes e a conservação adequada da água durante o evento.

4.1.3. As garrafas de água serão acondicionadas em recipientes higienizados, abastecidas com gelo potável tipo escama/picado, visando manter temperatura adequada para consumo durante toda a realização do evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.4. Os recipientes utilizados para acondicionamento e resfriamento das garrafas, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dimensionadas para comportar o volume total de 5.100 litros de água e o gelo correspondente.

4.2. Justificativa da Escolha

4.2.1. A solução adotada enquadra-se como objeto comum, conforme dispõe a legislação vigente, pelos seguintes motivos:

- a) É amplamente disponível no mercado, sem dificuldades de aquisição;
- b) Possui características ordinárias, sem peculiaridades ou especificidades técnicas complexas;
- c) Apresenta identidade e padrões qualitativos definidos, passíveis de descrição objetiva;
- d) Tem sua caracterização plenamente atendida pelas exigências descritas no Termo de Referência;
- e) É compatível com o rito procedimental a ser adotado para a seleção do fornecedor, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

4.3. A adoção desta solução garante o atendimento da necessidade pública com segurança, qualidade e dentro do prazo necessário, atendendo integralmente aos requisitos legais e técnicos estabelecidos;

4.4. Rito Adotado

4.4.1. Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, será adotado o procedimento de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, em quantitativo e valor que se enquadram no limite legal para dispensa de licitação;

4.4.2. A escolha do rito fundamenta-se no fato de que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Os itens a serem adquiridos (água mineral sem gás e gelo em escamas/picado) possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado;
- b) Não demandam especificações técnicas complexas ou estudos aprofundados para sua aquisição;
- c) O prazo exíguo para a realização do evento — **Desfile Cívico de 2026** — exige solução célere, que assegure a disponibilidade e qualidade dos itens no momento oportuno;
- d) A contratação direta permite garantir economicidade e agilidade, atendendo ao interesse público de forma eficiente e segura.

4.4.3. O rito de dispensa de licitação mostra-se o mais adequado para a presente contratação, assegurando conformidade legal, atendimento tempestivo da demanda e observância aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DA PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

5.1. A memória de cálculo da pesquisa de preços integra documento apartado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021.

5.2. Conforme disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada considerando contratações similares promovidas por outros órgãos da Administração Pública, bem como levantamento de valores praticados no mercado, com vistas a identificar soluções compatíveis e economicamente vantajosas para a Administração.

5.3. A Coordenação de Planejamento de Compras realizou levantamento de preços em diferentes fontes oficiais, incluindo:

- a) Banco de Preços;
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- c) ARP 22/2025 - Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) ARP 72/2025 - Conselho Regional de Enfermagem do Rio De Janeiro - COREN;
- e) ARP 14/2026 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro;
- f) ARP 63/2026 - Prefeitura Municipal de Pinheiral.

5.4. As cotações permitiram apuração da média aritmética dos valores, com exclusão de preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, de forma a garantir aderência ao mercado e evitar distorções.

5.5. O tratamento estatístico resultou na seguinte estimativa de valores médios:

- a) **Água mineral sem gás (garrafa PET 510 ml): R\$ 1,42 (valor médio unitário);**
- b) **Gelo em escamas/picado (saco 10 kg): R\$ 17,49 (valor médio unitário).**

5.6. Os preços consolidados são compatíveis com os praticados no mercado e asseguram economicidade e vantajosidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente eficiência e melhor relação custo-benefício.

6. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Planilha de custo médio da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – Garrafa PET 510ml.	UN	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
2	Gelo escama/picado potável – saco de 10kg.	SC	111	R\$ 17,49	R\$ 1.941,39
Valor Total					R\$ 16.141,39



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base nos preços unitários de mercado:

6.2. A pesquisa de preços foi instruída com três ou mais referências válidas, obtidas por meio de fontes oficiais e contratações públicas recentes, assegurando a robustez do orçamento estimado e mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade, em consonância com os princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$ 16.141,39 (dezesesseis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. **Entrega da água:** Deverá ocorrer com até 48 horas de antecedência do evento, na Avenida Guilherme Benjamin Weinschenck, nº 24/365, (PREVIQUEIMADOS);

7.2. **Entrega do gelo:** Deverá ser entregue no dia do evento, 03 (três) horas antes das 09h00, localizado na Avenida Guilherme Benjamin Weinschenck, nº 24/365, (PREVIQUEIMADOS).

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Do Recebimento Provisório

8.1.1. Conferência de: quantidade; embalagem; validade e integridade.

8.2. Do Recebimento Definitivo

8.2.1. O gelo deverá ser entregue a temperatura não superior a -2°C, em veículo isotérmico, sendo rejeitado os sacos que apresente sinais de derretimento superior a 10% do volume.

8.2.2. O recebimento será feito por servidor designado pelo Departamento de Infraestrutura da SEMED.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3. Da Recusa

8.3.1. Quando houver: avarias; contaminação; embalagens violadas; gelo parcialmente derretido; validade incompatível.

8.4. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos às expensas da contratada.

8.4.1. A substituição deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, considerando a proximidade da realização do evento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Emissão da Nota de Empenho; convocação da empresa; entrega da água; conferência; entrega do gelo; conferência; distribuição durante o desfile; encerramento contratual.

9.2. O contrato terá vigência até a data do seu pagamento, limitada à entrega dos itens vinculados ao evento de 12/09/2026, não sendo admitida prorrogação, dada a natureza pontual do objeto.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Água mineral sem gás (10.000 unidades x R\$ 1,42) = R\$ 14.200,00.
Gelo escama/picado potável (111 unidades x R\$ 17,49) = R\$ 1.941,39.
Valor total estimado: R\$ 16.141,39 (dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

10.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos.

10.3. O valor será pago de acordo com a entrega. O pagamento será feito em parcela única por entrega e obedecerá ao cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

Prefeitura Municipal de Queimados	1
Unidade Orçamentária	28101
Função	12
Sub-Função	122
Programa Governamental	4122
Ação	2045
Elementos de Despesa	3.3.90.39.99.00
Fontes	500

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando a natureza e o valor da presente contratação, bem como o disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, será exigida, das pessoas jurídicas, exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, sem prejuízo da verificação das condições de participação, da inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública e do cumprimento das demais declarações legalmente exigíveis.

12.1.1. A comprovação da regularidade de que trata o subitem anterior será realizada preferencialmente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitada documentação complementar quando necessária à comprovação de requisito não disponível, desatualizado ou não comprovado por meio do sistema.;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. A contratação ocorrerá de forma **Direta**, por **Dispensa de Licitação**, como critério de julgamento o **Menor Preço Por Item**, a divisão se dá em razão ao atendimento da determinação federal de privilegiar pequenas empresas ou de pequeno porte ampliando a concorrência.

12.3. Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

12.3.1. **Água:** garrafas PET 510 ml; lacrada; dentro do prazo de validade, com no mínimo 75% do prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante; autorização da ANM; RDC ANVISA nº 717/2022 e embalagem íntegra.

12.3.2. **Gelo:** escama/picado; saco de 10 kg; produzido com água potável; armazenamento conforme normas sanitárias; transportado em veículo higienizado e apropriado, mantendo suas características físicas até a entrega e Boas Práticas de Fabricação.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, permitindo a adjudicação individual de cada item ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela independência entre os objetos contratados (água mineral sem gás e gelo potável), possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.4. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, requisitos sanitários, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidades, preços inexequíveis, preços superiores ao valor máximo estimado para a contratação ou qualquer condição incompatível com o objeto.

13.5. Encerrada a fase de julgamento, será verificada a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, observando-se o procedimento simplificado aplicável à presente contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante comprovação, para pessoas jurídicas, da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, sem prejuízo da verificação das condições de participação e da inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5.1. Não serão exigidos, para fins de habilitação, documentos de qualificação econômico-financeira ou de qualificação técnica, considerando o enquadramento da presente contratação nas hipóteses de simplificação documental previstas na legislação aplicável, sem prejuízo do dever do fornecedor de atender integralmente às especificações, requisitos sanitários, condições de fornecimento e demais exigências técnicas relativas aos produtos estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A contratação somente será efetivada após a verificação da regularidade do fornecedor, da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, da vantajosidade do preço ofertado e do atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1. Poderão participar do processo de Dispensa de Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste estudo, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10, inciso I do Decreto Municipal nº 2.895 de 2023 e art. 8º da IN SEGES/ME nº 67 de 2021 com o seguinte nível de cadastramento, sem prejuízo da documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:’

14.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licita ou contratar com Administração Pública;

14.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

14.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento;

14.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

14.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

14.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

14.3.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.3.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de 0,5% (meio por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3.3. O valor final mínimo de que trata o **item 12.3**, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

14.3.4. O valor mínimo parametrizado na forma do **item 12.3** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DE LANCES

15.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **subitem 13.1**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

15.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

15.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

16. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

16.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12 da IN SEGES/ME nº 67/21, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

16.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados;

16.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

16.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos dos subitens 14.2.1 e 14.2.2.

16.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

16.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

16.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1. A verificação dos documentos de que trata o **item 14.5** será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.5.2. O disposto no subitem 14.5.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

16.5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

16.6. Considerando que a presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, será exigida, para fins de habilitação das pessoas jurídicas, exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, sem prejuízo da verificação das condições de participação, da inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública e das declarações exigidas pela legislação aplicável.

16.6.1. A verificação da documentação será realizada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, podendo a Administração solicitar ao fornecedor mais bem classificado documentos complementares necessários à confirmação das condições exigidas, observado o disposto na legislação aplicável.

16.6.2. Para pessoas físicas, quando admitida sua participação e desde que o objeto seja compatível com essa condição, será exigida a quitação com a Fazenda Federal, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 14.5, o fornecedor será habilitado.

16.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. São Obrigações do Gestor do Contrato:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. manter sob sua guarda o processo administrativo de aquisição dos produtos, enquanto fornecedor;
- II. receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- III. receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- IV. responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- V. após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- VI. manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- VII. notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- VIII. Designar servidor ou Comissão para atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento);

20.2. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

20.3. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias, estragados, danificados ou fora da data de validade;

21.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21.2. Garantir que todos os produtos sejam entregues em veículo higienizado, em condições adequadas de transporte e conservação.

21.3. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação que comprove a origem da água mineral e sua autorização pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

21.4. Garantir que o gelo seja produzido em estabelecimento regular perante os órgãos sanitários competentes.

21.5. Garantir que os produtos atendam às normas de potabilidade; Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos rejeitados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.1. A Contratante, além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se à:

22.1.1. Proporcionar as facilidades necessárias para a entrega, permitindo acesso aos locais de entrega exclusivamente para fins de descarregamento e conferência dos produtos;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;

22.1.3. Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos nesta Contratação.

22.2. Receber os produtos conforme especificações;

22.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. Caberá ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todos os produtos entregues, observando se os mesmos estão com a data de validade vigente, bem como se estão de acordo com as especificações contidas na Nota Fiscal.

23.2. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência.

23.3. É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Termo de Referência, nas especificações e quantidades, em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente como objeto do presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.4. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

24. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

24.1. A Empresa contratada receberá pela entrega realizada, obedecendo o que segue:

24.1.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos.

24.1.2. O pagamento será efetivado em até 30 dias, mediante o cumprimento dos requisitos elencados, senão vejamos:

24.1.2.1. Os pagamentos serão feitos mediante entrega da Nota Fiscal correspondente à entrega do objeto, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento de Execuções Contratuais da Secretaria solicitante, com cópia da nota de empenho, além de relatório fotográfico, memorando de início, e certidões pertinentes ao fato;

24.1.2.2. Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14133);

24.1.2.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deverá adotar as seguintes providências:

25.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

25.1.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

25.1.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menos toxicidade;

25.1.1.3. Usar produtos de limpeza e conservação superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

25.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

25.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

25.1.4. A priorização de embalagens recicláveis; destinação ambientalmente adequada das embalagens PET; observância da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos; redução de desperdícios.

26. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Dimensionamento inadequado da quantidade de água	Média	Alto	Levantamento técnico baseado na estimativa de público e reserva técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Cronograma de entrega antecipada e penalidades contratuais.
Entrega de quantidade insuficiente	Baixa	Alto	Conferência quantitativa no recebimento.
Produtos impróprios para consumo	Baixa	Alto	Fiscalização no recebimento e substituição imediata
Embalagens danificadas	Média	Médio	Recusa e substituição sem ônus

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, das seguintes condutas:

- 27.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 27.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- execução do contrato;
- 27.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 27.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática das infrações previstas no subitem anterior, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.4. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 27.1, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração, nos seguintes termos:
- I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), quando houver atraso injustificado na entrega do objeto;
 - II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 27.4.1. As multas previstas neste Termo de Referência não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da contratação direta, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 27.4.2. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
- 27.4.3. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
- 27.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 27.1.2 a 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 27.1.8 a 27.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 27.1.2 a 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

27.11. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

27.12. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. GARANTIA DA EXECUÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, na forma do caput do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DA PUBLICAÇÃO

29.1. O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo do contrato a ser firmado no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. A execução contratual será fiscalizada por servidor designado, que acompanhará e registrará a conformidade das entregas.

31. DA REMESSA AO TCE

31.1. Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia do contrato a ser firmado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, se for o caso.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

32.2. Na presente contratação, o objeto será divisível, e contará com 2 (dois) itens, subdivididos em itens comuns, uma vez que não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução, ou qualquer perda de economia de escala, e desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

32.2.1. Segundo alínea b, do inciso V do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme estabelecido no subitem acima.

32.3. A data de realização do Desfile Cívico, *a priori*, será 12 de setembro de 2026, porém, poderá sofrer alteração, sendo que a mesma será justificada pela Subsecretaria Adjunta de Assuntos Educacionais, responsável pela fiscalização do evento.

33. DO FORO

33.1. Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados - RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Queimados, 04 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIS DOS SANTOS SILVA
Data: 17/08/2026 19:06:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francis dos Santos Silva
Assessoria Técnica - SEMED
Matrícula nº 14322/01

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS DA SILVA
Data: 17/08/2026 19:18:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula dos Santos Bastos da Silva
Subsecretária Adjunta de Infraestrutura
Matrícula nº 14405/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acolho,

ANDRE LUIZ MONSORES DE
ASSUMPCAO:00928163717
17

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MONSORES DE
ASSUMPCAO:00928163717
Dados: 2026.08.17 19:11:02
-03'00'

André Luiz Monsores de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 14231/01



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Coordenação de Planejamento de Compras – CPC/SEMED

PLANILHA DE PREÇOS

PROC. Nº: 3888/2026-E

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		EMPRESA D		MÉDIA UNITÁRIA*	MÉDIA TOTAL
				BANCO DE PREÇOS		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS		ARP 14/2026 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO		ARP 72/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN			
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL		
1	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, envasada em garrafas PET individuais de 510 ml, tampa lacrada, embalagem íntegra e rotulagem completa.	un	10.000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
				R\$ 16.100,00		R\$ 17.100,00		R\$ 13.500,00		R\$ 10.000,00			
	VALOR MÉDIO DO ITEM 1 =											R\$ 14.200,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		EMPRESA D		MÉDIA UNITÁRIA*	MÉDIA TOTAL
				BANCO DE PREÇOS		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS		ARP 22/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.		ARP 63/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL.			
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL		
2	Gelo potável tipo escama/picado, produzido a partir de água potável, acondicionado em sacos plásticos lacrados de 10 kg, no quantitativo de 111 (cento e onze) sacos.	sacos	111	R\$ 18,95	R\$ 2.103,45	R\$ 18,00	R\$ 1.998,00	R\$ 17,56	R\$ 1.949,16	R\$ 15,45	R\$ 1.714,95	R\$ 17,49	R\$ 1.941,39
				R\$ 2.103,45		R\$ 1.998,00		R\$ 1.949,16		R\$ 1.714,95			
	VALOR MÉDIO DO ITEM 2 =											R\$ 1.941,39	

Data Base: JULHO/2026
Preços compatíveis com o mercado, com propostas acostadas aos autos.
* A média dos valores unitários, referem-se aos valores aproximados para garantir o valor monetário em 02 (duas) casas decimais.

Documento assinado digitalmente
THIAGO SIMONATO LEITE TORRES
Data: 31/07/2026 15:31:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Queimados/RJ, 31 de julho de 2026

Thiago Simonato Leite Torres
Matrícula 16324/01
Coordenação de Planejamento de Compras – CPC

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	
VALOR MÉDIO DO ITEM 1	R\$ 14.200,00
VALOR MÉDIO DO ITEM 2	R\$ 1.941,39
VALOR TOTAL	R\$ 16.141,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES LEGAIS

Razão Social do proponente:

CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

Nome completo do representante legal:

Qualificação:

Nº. de CPF:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

II. COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – Garrafa PET 510ml.	UN	10.000	R\$ x,xx	R\$ xx.xxx,xx
2	Gelo escama/picado potável – saco de 10kg.	SC	111	R\$ xx,xx	R\$ x.xxx,xx
Valor total					R\$ xx.xxx,xx

VALOR TOTAL DO ITEM 1 (por extenso)

VALOR TOTAL DO ITEM 2 (por extenso)

VALOR TOTAL DO ITEM 1 E 2 (por extenso)

Data e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor da entidade participante.

Queimados, RJ, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA